



BATALHA
MUNICÍPIO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR II

MUNICÍPIO DA BATALHA
(Prot. n.º 18/2021/GAP)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2021/0035/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 25/01/2021, foi aprovado o Programa RETOMAR – II - Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, que concretiza a extensão do regime de apoios previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, como forma de reconhecimento do valorosíssimo papel que as associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um carácter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coletividades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2021/0087/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 22/02/2021, foi deliberado, aprovar a celebração de um contrato-programa a outorgar com a **Associação Recreativa Amarense**, tendo em vista a atribuição de uma comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pela entidade beneficiária, com produção de efeitos para o presente ano de 2021;

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2021/0035/GAP de 25/01/2021 e 2021/0087/GAP, de 22/02/2021, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

Segundo: **ARA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE**, com o NIPC 500 797 447, com sede na Rua da Associação – Casal do Marra, 2440.023 Batalha, neste ato legalmente representado pelo presidente da direção, **Pedro Leal Carreira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 13421481, válido até 30/04/2028, e pelo tesoureiro **Ricardo Ernesto Fernandes Miguel**, com o Cartão de Cidadão n.º 11315260, válido até 19/09/2021, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 148/2020 de 08 de março de 2020, adiante designado como **ARA ou Segundo Outorgante**

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a ARA – Associação Recreativa Amarense apresentou e este Município, referente ao ano 2021, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha à ARA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE, é de **17.016,46 €** (dezassete mil e dezasseis euros e quarenta e seis cêntimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2021/53 1/21 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021,

tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 39 de 24/02/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 22856 de 05/03/2021.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à ARA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 0045 5080 40187762552 50 (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Batalha).

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)¹

1. A ARA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela ARA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021.

Cláusula 8ª

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.



Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

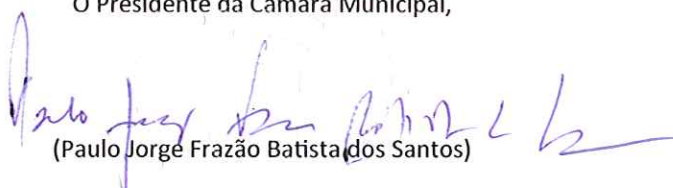
(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 24 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção da ARA,



(Pedro Leal Carreira)

O Tesoureiro da Direção da ARA,



(Ricardo Ernesto Fernandes Miguel)



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2021;



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE

Instituição de Utilidade Pública

Rua da Associação – Casal do Marra
2440-304 Batalha

Email: amarense@sapo.pt



PLANO DE ACTIVIDADES 2021

- JANEIRO

- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00. Realização dos jogos previstos em calendário oficial das várias equipas de Futsal ao fim de semana.
- Realização de uma festa no salão da nossa associação

- FEVEREIRO

- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00. Realização dos jogos previstos em calendário oficial das várias equipas de Futsal ao fim de semana

- MARÇO

- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00. Realização dos jogos previstos em calendário oficial das várias equipas de Futsal a fim de semana
- Realização de uma festa no bar da nossa associação

- ABRIL

- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00. Realização dos jogos previstos em calendário oficial das várias equipas de Futsal a fim de semana.
- Realização do III Torneio de Páscoa, na Sexta-feira Santa dia 02/04/2021, esperando cerca de 120 atletas.

- MAIO

- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00. Realização dos jogos previstos em calendário oficial das várias equipas de Futsal a fim de semana
- Realização de um jogo de Casados – Solteiros e no campo de futebol de 11, e Casadas – Solteiras no pavilhão desportivo da associação para todos os sócios e atletas no 1º dia do mês. (Dia do Sócio), seguido de um almoço convívio.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE

Instituição de Utilidade Pública

Rua da Associação – Casal do Marra

2440-304 Batalha

Email: amarense@sapo.pt



- Realização de um Jantar Final de Época, com atribuição de prémios aos que melhor se destacaram durante a época desportiva.

Jantar que engloba a participação de pais, atletas, diretores, treinadores, e todos os interessados.

- JUNHO/JULHO

- Participação nas Tasquinhas da Batalha, incluídas na FIABA 2021
- Realização da Festa do 54º Aniversário a Associação
- Realização da Festa do Minibasquetebol no Amarense
- Realização de um Cicloturismo para todos os Atletas, Treinadores, Dirigentes e Colaboradores das equipas de Futsal e Basquetebol da Amarense
- Preparação da nova época desportiva

- AGOSTO

- Participação nas Festas da Vila da Batalha
- Início da época desportiva 2021/2022 nos escalões Sêniores de Futsal

- SETEMBRO

- Início da Época Desportiva 2021/2022 dos restantes escalões de Futsal e Basquetebol
- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00.

- OUTUBRO

- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00.
- Realização de um Torneio Basquetebol Jovens (14 aos 18 anos) e Adultos 3x3 no Mosteiro



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE

Instituição de Utilidade Pública

Rua da Associação – Casal do Marra
2440-304 Batalha

Email: amarense@sapo.pt



- Realização de uma Festa de Abertura de Época Desportiva 2021/2022 para todos os atletas, treinadores, dirigentes e colaboradores das equipas de Futsal da A.R. Amarense no último Fim-de-semana no Bar da Associação

• NOVEMBRO

- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00. Realização dos jogos previstos em calendário oficial das várias equipas de Futsal a fim de semana
- Realização de festa/música ao vivo 2º Fim-de-Semana no Bar da Associação

• DEZEMBRO

- Prática Desportiva na modalidade de Futsal e Basquetebol com treinos de segunda-feira a sexta-feira das 18h30 às 24h00. Realização dos jogos previstos em calendário oficial das várias equipas de Futsal a fim de semana.
- Realização de festa de Natal no dia 18 de Dezembro de 2021 para todos os atletas, treinadores, colaboradores e associados no salão de Festas de Associação.

- Casal do Marra, 18 de Dezembro de 2020

- A Direção da Associação



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE

Instituição de Utilidade Pública

Rua da Associação – Casal do Marra

2440-304 Batalha

Email: amarense@sapo.pt



CRONOGRAMA FINANCEIRO

- Previsão das Receitas da Associação Recreativa Amarense para a Época Desportiva 2020/2021 de acordo com o Plano de Atividades aprovado

Receitas com quotas de associados	600,00€
Receitas com Patrocínios/Donativos de associados, particulares e empresas para a promoção da atividade desportiva	3.500,00€
Receitas com Realização de Eventos/Festas.....	4.500,00€
Receita com as FIABA/Festas da Batalha	7.000,00€
Receita com a Comparticipação do Município da Batalha para o apoio à Atividade Desportiva Federada.....	17.500,00€
Aluguer de Pavilhão	3.200,00€
Total de receitas previstas.....	36.300,00€

Casal do Marra, 18 de Dezembro de 2020

A Direção da Associação



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE

Instituição de Utilidade Pública

Rua da Associação – Casal do Marra

2440-304 Batalha

Email: amarense@sapo.pt



- Previsão das Despesas da Associação Recreativa Amarense para a Época Desportiva 2020/2021 de acordo com o Plano de Atividades aprovado

A. F. Leiria/FPF/A. Basquetebol Leiria	7.500,00€
Policiamento.....	2.500,00€
Gasóleo Aquecimento	1.500,00€
Deslocações	5.500,00€
EDP	2.750,00€
Material desportivo	4.250,00€
Alimentação	3.000,00€
Despesas médicas.....	2.000,00€
Despesas Viaturas da Associação	2.000,00€
Águas do Lena.....	500,00€
Despesas com treinadores e Fisioterapeuta.....	4.500,00€
Total de despesas previstas	36.000,00€

Casal do Marra, 18 de Dezembro de 2020

A Direção da Associação